



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER 004/2023

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pelo Executivo Municipal a esta Casa Legislativa, o qual dispõe sobre a autorização para implantação de Projetos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) pelo Poder Executivo, nos termos da Lei nº 13.465/2017.

Referido projeto foi devidamente autuado e registrado sob o nº 004/2023, recebendo esta Comissão para apreciação, após receber votos favoráveis das Comissões de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas e de Viação, Obras Públicas e Transportes.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o Regimento Interno da Câmara de Tamarana, compete a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio:

Art. 42. Compete a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio:

- I- manifestar-se sobre o mérito de matérias que disciplinem as atividades agropecuárias, econômicas desenvolvidas no Município, que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produtos, o turismo e que, visem ao desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral;
- II- proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

Nesses termos, referido projeto de lei amolda-se ao campo de atribuições desta Comissão, de modo que, no mérito, não há que se falar em incompatibilidade com os ditames sociais e legais previstos pela legislação municipal, nos termos já exarados no parecer elaborado pela Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

III. VOTO

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 003/2023 não padece de aparente inconstitucionalidade formal e material, sendo compatível com o atual ordenamento jurídico, estando apto ao prosseguimento da tramitação, nos termos já expostos no parecer da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas.

É o parecer.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2023.



Silvano Rodrigues de Oliveira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

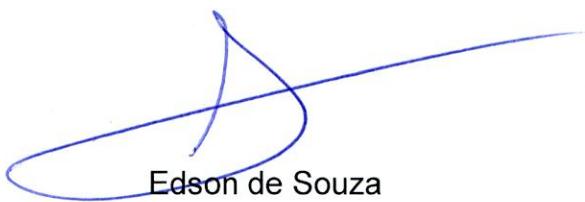
ESTADO DO PARANÁ

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS, em reunião por meio do aplicativo WhatsApp, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do referido Projeto de Lei.



Mario Torres Bittencourt Junior

Presidente



Edson de Souza

Membro